



# Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

## Suzano – São Paulo

Ano: 03 – Edição Nº 113 – EDIÇÃO EXTRA

Suzano, 24 de maio de 2024

### SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS.....	1
- LEIS .....	1
- CONVITE .....	1

### ATOS OFICIAIS

#### LEIS

##### **LEI Nº 5547/2024**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade do Registro Geral Animal (RGA) eletrônico e pingente para cães e gatos no município de Suzano.**

(Projeto de Lei nº 010/2024)

Autoria: Ver. Marcel Pereira da Silva)

**VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 44, alínea “b” da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído, no âmbito do município de Suzano, o Registro Geral Animal (RGA) eletrônico.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei, entende-se como animal doméstico e de estimação os cães e gatos.

**Art. 2º.** O cadastro deve ser feito no site da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º.** Serão necessários para a inscrição:

**§ 1º.** Acerca dos dados do tutor:

- I -** Nome;
- II -** Endereço eletrônico (o RGA será encaminhado ao contato informado);
- III -** CPF;
- IV -** Documento anexado com foto;
- V -** Endereço completo (entende-se por endereço completo a rua, bairro, número, CEP e cidade);
- VI -** Comprovante de endereço, anexado, relacionado à mãe ou pai;
- VII -** Telefone.

**§ 2º.** Acerca dos dados do animal:

- I -** Nome do animal;
- II -** Data de nascimento do animal;
- III -** Espécie;
- IV -** Raça;
- V -** Sexo;
- VI -** Cor;
- VII -** Foto anexada do animal;
- VIII -** Informar se é castrado;
- IX -** Número do Microchip (se o animal tiver).

**Art. 4º.** As informações registradas serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para confecção da identificação, que será enviada ao endereço eletrônico cadastrado no prazo de até 10 dias úteis.

**Art. 5º.** Os tutores serão orientados, também através do endereço eletrônico, sobre o procedimento para a retirada do pingente (identificação) a ser colocado no animal.

**Parágrafo único.** Neste item, estará inserido um QR Code que contemplará as mesmas informações do RGA, com os dados dos tutores e dos animais.

**Art. 6º.** Os pingentes serão disponibilizados gratuitamente para completar o documento.

**Art. 7º.** Para que o animal usufrua dos benefícios públicos gratuitos, é necessário que esteja devidamente cadastrado nos termos do Art. 2º.

**Parágrafo Único.** São considerados benefícios públicos gratuitos:

- I -** Castração;
- II -** Vacinação;
- III -** Atendimento veterinário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 23 de maio de 2024.

**VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO** - Presidente

**JULIANA VALENTE YONAMINE** - Assessora Técnica de Tramitação Legislativa  
DIRETORIA LEGISLATIVA

##### **LEI Nº 5548/2024**

**Declara de Utilidade Pública Municipal a “Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Suzano”, e dá outras providências.**

(Projeto de Lei nº 020/2024)

Autoria: Ver. Joaquim Antonio da Rosa Neto)

**VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 44, alínea “b” da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal à “Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Suzano”, estabelecida na Rua Expedicionário João de Carvalho, 87, CEP 08674-250, bairro Jardim Santa Helena, cidade de Suzano, Estado de São Paulo, com Inscrição no CNPJ sob nº 51.261.972/0001-70, e com seus atos constitutivos registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Suzano, sob nº 6851, nº 57850 e nº 58516.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 23 de maio de 2024.

**VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO** - Presidente

**JULIANA VALENTE YONAMINE** - Assessora Técnica de Tramitação Legislativa  
DIRETORIA LEGISLATIVA

### CONVITE

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara de Suzano convida a população suzanense para a Audiência Pública que será realizada no dia 03/06/2024 (segunda-feira), às 17 horas, tendo por objetivo a discussão do Projeto de Lei nº 026/2024, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração



# Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

## Suzano – São Paulo

Ano: 03 – Edição Nº 113 – EDIÇÃO EXTRA

Suzano, 24 de maio de 2024

e execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências [LDO 2025], no Plenário desta Casa de Leis, localizado na rua dos Três Poderes, 65, Jardim Paulista, Suzano/SP.

Informa que as perguntas sobre o tema poderão ser encaminhadas previamente pelo endereço <http://www.camarasuzano.sp.gov.br/app/>.

A Audiência Pública será transmitida ao vivo pelo canal no Youtube da Câmara de Suzano, pelo endereço: <https://www.youtube.com/TVCâmaraDeSuzano>.

VER. ANTONIO RAFAEL MORGADO – Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

